

**Políticas de acesso à educação superior em tempos de transição: perspectivas e desafios**

*Access policies to higher education in times of transitions: perspectives and challenges*

Daniele da Rocha Carvalho  
Alda Maria Duarte Araújo Castro  
**Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)**  
Natal/RN - Brasil

**Resumo**

O artigo se propõe a analisar como as formas de acesso à educação superior que foram implementadas nos diferentes governos petistas (2003 a 2016), considerados de cariz democratizantes, entre elas processos seletivos como Enem, SiSU e Lei de Cotas, foram impactadas pelos governos neoconservadores de Michel Temer (2016-2018) e de Jair Bolsonaro (2019-2022). Trata-se de uma pesquisa de cunho descritivo e qualitativo a partir de um estudo de revisão bibliográfica em torno do tema. Os resultados evidenciam que com a aprovação da Emenda n.º 95/2017 houve um retrocesso das políticas de acesso à educação superior, impactando ainda mais a desigualdade entre os jovens das diferentes classes sociais.

**Palavras-chave:** Educação superior; Política de acesso; Democratização da educação.

**Abstract**

The article proposes to analyze how the ways of access to higher education, which were implemented in the different governments, were impacted by the neoconservative governments of Michel Temer (2016-2019) and of Jair Bolsonaro (2019-2022). They are PT's from the years 2003 to 2016, considered democratizing in nature, among them, Enem, SiSU, and Quota Law. This work is a descriptive and qualitative research based on a bibliographical review study on the topic. The results show that there was a setback in access policies to higher education with the approval of Amendment 95/2017, further impacting inequality between young people from different social classes.

**Keywords:** Higher education; Access policies; Democratization of education.

## **1 Introdução**

As políticas de educação superior no Brasil vêm passando por diversas mudanças, principalmente desde a década de 1990. As profundas modificações ocorreram em decorrência das novas agendas provocadas pelo desenvolvimento da globalização e das tecnologias da informação e da comunicação. Os países desenvolvidos e os em desenvolvimento foram impulsionados, sobretudo pelos organismos multilaterais e governos de matizes neoliberais, a se ajustar às novas tendências globais; isso afetou a forma de operacionalização dos sistemas educacionais, considerando que a acumulação do conhecimento e sua aplicação converteram-se em fatores preponderantes do desenvolvimento econômico, que passaram a determinar, cada vez mais, a vantagem competitiva de um país na economia mundial.

As políticas públicas voltadas para atendimento a esse nível de educação foram concebidas para possibilitar a sua expansão, utilizando, para isso, diferentes formas e estratégias. Desse modo, se explicam algumas das dimensões que caracterizam as políticas públicas para a educação superior na atualidade e evidenciam as suas principais tendências, dentre as quais: o crescimento acelerado das matrículas; a diversificação das ofertas educativas; o aumento das vagas e matrículas na superior a distância; a privatização da educação superior por via do financiamento público de instituições privadas e da sua oferta por instituições privadas com fins lucrativos.

No Brasil esse processo de expansão ganha destaque a partir de 1997, com a flexibilização da oferta e maior diversificação das instituições (Castro, 2006), possibilitadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/1996 (Brasil, 1996), aprovada em um contexto de políticas neoliberais. A maior expansão da educação superior ocorre por ocasião da ascensão à presidência da República do Partido dos Trabalhadores (PT) e suas coligações, representados pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2006; 2007-2010) e posteriormente pela presidente Dilma Vana Rousseff (2011-2014; 2015 -2016).

Na busca de ampliar o processo de democratização do acesso para a educação superior, no governo Lula da Silva merece destaque o processo seletivo unificado para as universidades públicas federais, denominado Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em 2009, e a implementação do Sistema de Seleção Unificado (SiSU) em 2010; e no governo Dilma Rousseff, a Lei de Cotas, nº 12.711/2012, instituída como ação afirmativa para combater a discriminação racial. Essas políticas de democratização sofrem um grande retrocesso com a

chegada ao poder de partidos neoconservadores, o que vai impactar diretamente os programas de acesso à educação superior, principalmente aqueles que se destinam às populações economicamente desfavorecidas e que precisam de incentivo de políticas públicas para terem acesso a um direito que lhes é garantido por lei.

Para discutir a temática, o artigo se estrutura em três seções. A primeira apresenta as políticas de acesso à educação superior com destaque para o processo seletivo, chamado de vestibular antes da LDB/1996, enquanto estratégia de acesso. A segunda analisa as novas formas de acesso a partir das políticas públicas de expansão e democratização nos governos de Luiz Inácio Lula da Silva. E a terceira discute as mudanças que ocorreram com o desmonte da política de educação implementado pelos governos neoconservadores dos últimos anos, em especial a partir do governo de Michel Temer (2016-2018) e aprofundado no governo de Jair Bolsonaro (2019-2022), e as perspectivas futuras com a volta de um governo de cariz democrático ao poder, ou seja, Lula da Silva (2023-2026).

## **2 Políticas de acesso na educação superior: retrospectiva das formas de ingresso**

A educação no Brasil é um direito social e é positivada por textos constitucionais e normas jurídicas. Porém, quando se trata da educação superior, este direito está vinculado diretamente à capacidade do indivíduo, o que nos leva a inferir que esse nível de educação não está acessível/disponível para todos, deixando, então, de ser um direito social. Além disso, a Constituição Federal de 1988 afirma princípio liberal ao definir que o acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, deve ocorrer segundo a capacidade de cada um. Por outro lado, devido ao aumento de demanda e às lutas das camadas populares, consideradas desfavorecidas e excluídas da educação superior, várias foram as políticas públicas de ações afirmativas implementadas ao longo dos anos com o objetivo de ampliar a inserção deste público na educação superior.

Mundialmente, os países adotam diferentes processos de admissão, variando de acordo com as suas especificidades, merecendo destaque os exames que irão avaliar conhecimentos adquiridos no ensino secundário, testes vocacionais, análises de currículo e exames para medir as habilidades e aptidões. Dentre os países desenvolvidos, destacam-se três países: a Inglaterra, onde o exame é feito ao final do Ensino Secundário, mas é realizado por área de conhecimento específico; a França, que garante vagas nos cursos escolhidos para todos os aprovados no exame; e a Alemanha, que traz um exame opcional para aqueles que

não entraram por vias normais (prova de certificação), mas só podendo ser realizado por pessoas que são indicadas por especialistas das áreas de conhecimento dos cursos existentes nas IES (Sturion, 2001).

Entre os países em desenvolvimento, a Argentina e o Chile se utilizam dos exames de acesso ao ensino/educação superior avaliando o conhecimento adquirido no ensino secundário, adicionando algum teste vocacional. O diferencial entre os países em desenvolvimento é em Cuba, onde atualmente o ingresso ao ensino/educação superior é permitido para todas as classes sociais. Na primeira fase, o candidato indica três opções de curso, explicitando sua ordem de preferência, e só terá acesso à primeira opção se sua média em toda sua vida escolar for entre 9,0 e 10,0. Na segunda fase, há uma entrevista e exame vocacional para analisar hábitos, comportamentos, inserção comunitária e partidária do candidato.

No Brasil, o processo de acesso à educação superior também adquiriu as suas especificidades, sendo influenciado pela forma elitista. A implantação desse nível de ensino no país se deu com a vinda da família real portuguesa, em 1808. Uma das formas de regular a entrada no ensino superior foi a instituição do exame de admissão, por meio da Lei Orgânica do Ensino Superior e do Ensino Fundamental, Decreto n.º 8.659, de 5 de abril de 1911 (Cunha, 1980). Esse Decreto instituiu o exame de admissão, conforme descrito no seu art. 65, com o objetivo de selecionar os melhores alunos, os mais aptos e com maior mérito, aqueles que tiveram melhor êxito no ensino secundário e que apresentavam maiores chances de concluir o ensino superior, buscando evitar, assim, baixa qualidade nesse nível de ensino.

O exame de admissão foi transformado em vestibular em 1915 por meio da Reforma Carlos Maximiliano, instituída pelo Decreto n.º 11.530, de 18 de março, e tinha como objetivo conter a proliferação do acesso ao ensino superior que, naquela época, era de exclusividade da elite. No contexto da República Velha (1889-1930), foi instituído o Decreto n.º 16.782-A/1925, que acentuou o caráter seletivo/discriminatório do ensino superior inserindo um limite numérico (*Numerus Clausus*) para admissão nas escolas superiores, ou seja, os estudantes aprovados agora eram classificados conforme o número de vagas disponibilizadas em cada curso. Para Cunha (2007), esse processo apresentava contradições: de um lado, as divisões políticas da elite reivindicavam a limitação do acesso ao ensino superior em defesa da qualidade e, do outro, exigiam a adoção de medidas que favorecessem a clientela política das

camadas médias que desejavam títulos das escolas superiores como forma de dignidade social/cultural.

O ensino superior, na era de Vargas (1930-1945), começou a experimentar o processo de expansão e renovação educacional. Em 1931, a Reforma Francisco Campos (Decreto n.º 19.890, de 18 de abril de 1931) conferiu uma organicidade nacional ao ensino secundário, ou seja, conferiu a obrigatoriedade do ensino secundarista para o acesso à universidade e rompeu com os regimes de cursos preparatórios e parcelados. A Constituição de 1934, em seu art. 150, parágrafo único, já deixava clara a caracterização do vestibular: “limitação da matrícula à capacidade didática do estabelecimento e seleção por meio de provas de inteligência e aproveitamento, ou por processos objetivos apropriados à finalidade do curso” (Brasil, 1934).

Em 1968, a Reforma Universitária, definida na Lei nº 5.540/1968, fixava normas de funcionamento do ensino superior, com destaque para o vestibular classificatório e unificado. Determinava também que o exame vestibular deveria, avaliar de forma padronizada, a formação e a aptidão dos candidatos para o estudo superior, e que este deveria ser unificado em seus conteúdos para todos os cursos ou áreas, para universidades ou federação de escolas ou estabelecimentos isolados.

Uma vantagem do vestibular unificado era a instituição de um sistema de escolha prévia, no qual o candidato deveria destacar a ordem de preferência dos cursos aos quais iria concorrer, possibilitando disputar vagas de todos os estabelecimentos de ensino superior no Brasil (Ribeiro Netto, 1985). Em meados da década de 1960, o Centro de Seleção de Candidatos à Escola Médica (CESCEM), posteriormente chamado de Fundação Carlos Chagas (FCC), aperfeiçoou seu vestibular, substituindo o caráter habilitatório pelo classificatório e promovendo as seguintes mudanças: adoção do teste de múltipla escolha, unificação do concurso, implantação do sistema de escolha prévia dos cursos, no qual o candidato indicava o curso de sua preferência no ato da inscrição do concurso, entre outras (Ribeiro Netto, 1985).

Em 1970, foi criada a Comissão Nacional de Vestibular Unificado (CONVESU), ainda como efeito da Reforma Universitária de 1968, que iria organizar o sistema de Vestibular do país, padronizando os conteúdos, definindo políticas de unificação e a realização do exame de forma regionalizada (Oliveira, 2011). Por muito tempo, instituições não universitárias como a FUVEST, a CESGRANRIO e a FCC, entre outras, desenvolveram esse processo de vestibular

para grandes universidades (públicas e privadas), mas também as próprias universidades, não se utilizando dessas instituições externas, acabaram desenvolvendo os seus próprios vestibulares (Almeida, 2006). A prova era unificada por instituição (independentemente da área escolhida pelo candidato), mas com pesos diferenciados por área.

A utilização do concurso vestibular como forma de contenção de demanda ao acesso do ensino superior era muito clara nos instrumentos legais anteriormente citados, porém com a implantação do modelo surgia uma preocupação com as vagas ociosas, geradas pela falta de capacidade dos estudantes em obter notas para classificação dentro do número de vagas disponibilizadas pelas IES. O vestibular, ao utilizar o caráter meritocrático, além de afirmar uma dimensão de competitividade, também fazia recair sobre o candidato a responsabilidade pelo seu sucesso ou fracasso. Mesmo utilizando um caráter classificatório, classificar significa selecionar, o que reforçava o caráter meritocrático. O processo de seleção nas universidades seguia, então, as orientações individualistas da corrente neoliberal (Luz, 2017).

Várias foram as pressões das classes populares exercidas para mudanças nos mecanismos que restringiam o ingresso ao ensino superior, chamado de educação superior a partir da LDB/1996, fazendo com que o estado tomasse uma série de medidas que possibilitaram a ampliação do acesso à educação superior, tanto pública quanto privada.

### **3 Políticas democratizantes e o acesso à educação superior**

O processo de expansão e democratização do ensino superior no Brasil inicia-se na década de 1960; porém, a expansão só ganha destaque a partir de 1997, com a flexibilização da oferta e dos processos seletivos (que facultou maior inserção de estudantes) e maior diversificação das instituições (Castro, 2006).

Dessa forma, as políticas públicas adotadas encaminhavam para uma maior flexibilização de ofertas, possibilitando maior inserção de estudantes nesse nível de ensino e maior diversificação de instituições para satisfazer às necessidades da demanda, além de atender ao princípio de universalização do ensino, conforme era exigido pelos organismos internacionais (Antunes; Lemos, 2018).

Para que essa expansão fosse possível, vários Planos, Programas e Normativas, adotados pelos diferentes governos, foram objetos de políticas públicas que trouxeram implicações para esse nível de educação. O Quadro 1 apresenta uma compilação das principais ações e da atuação do governo no período Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), quando ocorreram os principais avanços no processo de democratização do ensino.

Quadro 1 – Principais programas e implicações da atuação do governo Lula – 2003 a 2010

PLANOS/ PROGRAMAS/NORMATIVAS	IMPLICAÇÕES
Programa de Apoio ao Estudante (PAE)	Aprovada pela PEC n.º 28, que visava priorizar a concessão de bolsas para alunos com renda <i>per capita</i> inferior a 1 salário mínimo.
Sistema de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE)	Lei n.º 10.861/2004 instituiu o SINAES e o ENADE, avaliações alicerçadas em mensurações interna e externa.
Programa Universidade Para Todos (PROUNI)	Criado por meio da Medida Provisória n.º 213/2004 e institucionalizada por meio da Lei n.º 11.096/2005; Caracterizado pela oferta de bolsas de estudo integrais e parciais a estudantes oriundos de escolas públicas, de classes sociais de baixa renda, em IES privadas.
Programa de Expansão das IFES	Visava à implantação de 10 novas universidades federais; Criação ou consolidação de 49 <i>campi</i> nas cinco regiões brasileiras; O objetivo era promover a inclusão social e a redução das desigualdades regionais.
Integração de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	Criada por meio do Decreto n.º 6.095/2007; Objetivava a constituição de Instituições Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFET), mediante a celebração para formalizar agregação voluntária dos Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas Federais, Escolas Agrotécnicas Federais e Escolas Técnicas vinculadas às universidades federais.
Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI) – Decreto n.º 6.096/2007	Meta: criação de condições para a ampliação do acesso e permanência dos estudantes nas universidades federais, no nível de graduação;

Fonte: Adaptado de Gomes e Moraes (2012); Ferrarez (2016).

Nesse processo de expansão, o governo Lula, embora tenha continuado com certas políticas neoliberais, sobretudo no campo da economia, ampliou as políticas sociais, fazendo com que alguns autores chamassem esse período de neodesenvolvimentismo<sup>1</sup>.

Para Oliveira (2000), o processo de democratização da educação superior no Brasil veio acentuar alguns pressupostos fundamentais do neoliberalismo, entre eles: “a) favorecer a concorrência e o atendimento às diferentes demandas e clientelas, mediante oferta diversificada e diferenciada do nível superior; b) neutralizar, ainda mais, as diferenças individuais, instituindo paulatinamente um sistema meritocrático; c) ampliar a subordinação da educação superior ao mercado, particularmente no tocante à formação profissional e à produção de bens e serviços acadêmicos; d) explicitar mais a forma de funcionamento do sistema do que as suas finalidades sociais” (Oliveira, 2000, p. 166-167).

## *Políticas de acesso à educação superior em tempos de transição: perspectivas e desafios*

No entanto, na contramão dos ideais neoliberais, a Constituição de 1988 definiu, em linhas gerais, a educação como um direito social, reforçando a necessidade de democratização do acesso, principalmente ao nível de educação superior. Em 1996, a LDB reafirmou que a universidade ofereceria cursos de graduação para aqueles candidatos que concluíssem o ensino médio (15 a 17 anos) e fossem classificados em processo seletivo. Porém, conforme o Art. 51, o vestibular deixou de ser a única forma de ingresso no ensino superior.

Essa situação foi normatizada pelo parecer CNE/CP n.º 98, de 7 de julho de 1999, emitido pelo CNE, afirmando o que havia sido apontado pela LDB nº 9.394/1996 quanto às inúmeras possibilidades de acesso e ingresso na educação superior:

Vale ressaltar desde logo que os concursos vestibulares continuam a ser processo válido para ingresso no ensino superior; a inovação é que deixaram de ser o único e exclusivo mecanismo de acesso, podendo as instituições desenvolver e aperfeiçoar novos métodos de seleção e admissão alternativos que, a seu juízo, melhor atendam aos interessados e às suas especificidades (Brasil, 1999, p. 2).

O Parecer também determinou que estes processos seletivos deveriam garantir igualdade de oportunidade de acesso a todos os candidatos, assegurando equidade no tratamento da avaliação realizada sobre a capacidade de cada um. Cunha (2007) afirma que, como o Parecer era omissivo quanto à definição de como deveria ser o processo seletivo, essa omissão abriu espaço para que as IES, principalmente as privadas, se utilizassem de processos seletivos muitas vezes simplificados (reduzindo os custos de seleção), de acordo com sua inserção/colocação no mercado, e realizados várias vezes ao longo do ano para preencher as vagas ociosas.

Dentro dessas novas diretrizes para o ingresso na educação superior, surgiu a ideia do “provão”, que era uma prova única na primeira etapa do vestibular, envolvendo todas as áreas do núcleo comum, porém ao ser utilizado como processo de seleção carecia de validade e fidedignidade (Vianna, 2013). Segundo Barros (2014), o alargamento do acesso à universidade tornou-se discussão permanente na agenda política brasileira, apontando-o como elemento de consolidação e ampliação da democratização da educação em nível superior no país.

As universidades federais começaram a estudar novos modelos de vestibular, principalmente pelo motivo do reconhecimento do grau de desigualdade no acesso dos estudantes de escolas públicas às universidades públicas do país. Vários eram os processos



seletivos instituídos pelas IES públicas, sendo eles: modelos mistos (associando os vestibulares tradicionais com o Enem); processos seletivos com sistema de cotas; e vestibulares/processos seletivos seriados (Cabral Neto; Ramalho, 2004).

No entanto, foi no primeiro governo Lula da Silva (2003-2010) que veio à tona o retorno da proposta de um processo seletivo unificado, por meio da utilização do Enem. Criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e materializado pela Portaria n.º 438, de 28 de maio de 1998, o Enem tinha o objetivo de avaliar o desempenho dos concluintes e egressos do ensino médio. Segundo Silva *et al.* (2017, p. 301), a “institucionalização do Enem mudaria a matriz norteadora na elaboração de questões que comporiam as provas do exame”. Então, em 2009, o MEC, aplicando uma matriz de referência, reformulou o Enem e apresentou-o como forma de seleção unificada nos processos seletivos para as universidades públicas federais, tendo estas a autonomia para escolher entre quatro opções de utilização: “1) fase única, com o Sistema de Seleção Unificada, informatizado e on-line; 2) como primeira fase; 3) combinado com o vestibular da instituição; ou 4) como fase única para as vagas remanescentes do vestibular” (INEP, s.d)[20-]).

Ainda como um processo de democratização e que complementa a mudança do processo de admissão das universidades, em 2010 foi implementado o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) como uma nova forma de ingresso às Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes). É um sistema informatizado gerenciado pelo MEC, no qual instituições públicas de ensino superior oferecem vagas nos seus cursos de graduação para candidatos participantes do Enem. Foi instituído e regulamentado a partir da Portaria Normativa n.º 02, de 26 de janeiro de 2010. De acordo com o art. 1º, § 1º, “A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU será efetuada com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, a partir da edição referente ao ano de 2009”.

Abreu e Carvalho Júnior (2016) destacam que o SiSU traz três supostas vantagens: a) significativos ganhos operacionais e de custos para as instituições que aderem a ele; b) amplia as possibilidades do candidato, que concorre a vagas em instituições públicas de todo o país; e c) permite mobilidade acadêmica e maior equidade no acesso à disputa das vagas ofertadas. Os autores também explicam o processo de seleção das vagas no SiSU sob a ótica da teoria

econômica, na qual os estudantes que buscam entrar na educação superior são tratados como agentes possuidores de preferências múltiplas sobre os indivíduos ou grupos.

Para Leher (2009, p. 1), o processo seletivo Enem/SiSU como pretexto de democratização do acesso a educação superior nas universidades públicas é mito, pois este sistema só vem a beneficiar o setor privado, uma vez que “os estudantes que não lograram serem classificados nas públicas não terão outra alternativa que a de buscar uma instituição privada”:

Como o exame é classificatório, não importa se o último ingressante teve nota 5, 6 ou 9. Este é um sistema que beneficia o mercado privado de educação: os estudantes que não lograram serem classificados nas públicas não terão outra alternativa que a de buscar uma instituição privada. E o MEC, reconhecendo a dita eficiência privada no fornecimento da mercadoria educação, prontamente se disponibiliza a repassar recursos públicos para incentivar as privadas a atender ao crescimento da demanda (Leher, 2009, p. 1).

Para Luz (2017), esse formato de seleção apenas fortalece o já existente sistema meritocrático, pois, numa concorrência nacional, possibilita uma realidade desigual muito mais avassaladora, na qual a competição livre e aberta proporciona a disputa entre realidades educacionais de diferentes estados. Outro ponto questionado é a mobilidade. Apesar de permitir ao estudante competir a uma vaga em nível nacional sem se deslocar da sua localidade de origem para realização da prova, isso não significa democratizar o acesso, pois somente os mais preparados irão conseguir efetivar o ingresso na instituição pública, além da necessidade de dispor de condições financeiras para suportarem a sua trajetória na educação superior.

Dando continuidade às ações que pudessem melhorar a democratização do acesso, principalmente dos alunos oriundos de escola pública, no governo Dilma Rousseff, foi instituída, como ação afirmativa para combater a discriminação racial, em 2012, a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto. Essa lei ficou conhecida como “Lei de Cotas” e, em seu art. 1º, instituiu reserva de 50% das vagas, por curso e turno, para estudantes que tivessem cursado integralmente o ensino médio em escola pública. No parágrafo único, reservava 50% dessas vagas para “estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*” (Brasil, 2012).

Apesar da existência de ações afirmativas já ocorrerem de forma isolada desde 2002, foi com o sistema de cotas que se buscou caminhos mais efetivos para o combate à exclusão

educacional nesse nível de educação, reconhecendo o problema da desigualdade (etnia, baixa renda e estudantes de escolas públicas).

Luz (2017) afirma que, a partir da Lei de Cotas, foram criadas possibilidades concretas de inclusão, mesmo em um processo de ingresso extremamente excludente, pois uma nova configuração de seleção passou a vigorar, atenuando a concorrência desigual e minimizando a exclusão social, visto que, apesar das diversas mudanças ocorridas no decorrer de todos esses anos, o processo seletivo para a educação superior não perdeu as suas características neoliberais de seletividade e meritocracia.

As inúmeras tentativas de ampliar o acesso à educação superior trouxe uma onda expansionista para esse nível de ensino. Segundo dados do Sindicato dos trabalhadores em São Paulo (Semesp, 2023, p. 13), o impacto das políticas públicas de expansão na educação superior foi muito grande, pois possibilitou a flexibilização de ofertas, maior diversidade de instituições, expansão desenfreada de cursos e vagas na rede privada e implementação da EaD. Assim, percebe-se que o acesso à educação superior teve uma evolução de aproximadamente 115% (1996-2002). Os números apresentados pela Semesp (2023) permitem verificar que em 1996, por ocasião da aprovação da LDB/1996, havia apenas 1 milhão e 869 mil matrículas, divididas pelos segmentos públicos e privados, sendo que no setor público registrava-se 1 milhão e 133 mil matrículas e no setor privado 6 milhões e 908 mil matrículas. Porém, a expansão da educação superior teve um retrocesso a partir do Governo Michel Temer (2016-2018), com a aprovação da Emenda Constitucional n.º 95/2017.

#### **4 Políticas de educação superior no contexto das políticas neoconservadoras (2016 a 2022)**

Nos governo do PT, no período de 2003 a 2016, houve grande avanço com a instituição de políticas voltadas para a ampliação das formas de acesso, promovendo melhores condições de permanência para os estudantes, permitindo que populações historicamente excluídas deste espaço formativo passassem a ingressar nas universidades.

No ano de 2014, Dilma Rousseff é reeleita para um mandato entre 2015-2018, cujo propósito era dar continuidade às políticas estabelecidas no mandato anterior (2011-2014). Porém, em 2016, a então presidente sofre um *impeachment* marcado por polêmicas tanto no parlamento como na sociedade, construindo um ambiente de polaridades ideológicas e opiniões divergentes. O governo, a partir de dia 12 de maio de 2016, é então assumido por

Michel Temer (PMDB), cujo mandato ficou caracterizado pelo aprofundamento das reformas neoliberais que impactaram todos os campos sociais. Dois projetos marcaram o projeto neoliberal de Michel Temer: a Lei do Teto de Gastos (Emenda Constitucional n.º 95/2016) e o seu planejamento de governo chamado “Ponte para o Futuro”.

A Emenda Constitucional n.º 95/2016 provocou inúmeros cortes nos programas de cunho social e se agravou no governo de Jair Bolsonaro (2018-2022) devido ao descaso com as políticas educacionais e às pautas extremamente conservadoras que inviabilizaram programas e políticas educacionais de cunho mais democratizantes. Bolsonaro já previa em seu programa de governo, nas eleições em 2018, a extinção da Lei de Cotas, o que efetivamente não veio a ocorrer.

Já o discurso constante no “Plano para o Futuro” deixava evidente a necessidade de se fazer o ajuste fiscal:

O Brasil encontra-se em uma situação de grave risco. Após alguns anos de queda da taxa de crescimento, chegamos à profunda recessão que se iniciou em 2014 e deve continuar em 2016. Dadas as condições em que estamos vivendo, tudo parece se encaminhar para um longo período de estagnação, ou mesmo queda da renda per capita. O Estado brasileiro vive uma severa crise fiscal, com déficits nominais de 6% do PIB em 2014 e de inéditos 9% em 2015, e uma despesa pública que cresce acima da renda nacional, resultando em uma trajetória de crescimento insustentável da dívida pública que se aproxima de 70% do PIB, e deve continuar a se elevar, a menos que reformas estruturais sejam feitas para conter o crescimento da despesa (Fundação Ulysses Guimarães, 2015, p. 3).

No tocante às contas públicas, o componente mais impactante foi a aprovação do Projeto de Emenda Constitucional n.º 95/2016, que instituiu um novo regime fiscal limitando o crescimento das despesas públicas nos próximos 20 anos. A Emenda Constitucional estipulou um teto de gastos da União a partir de 2017, ou seja, limite para as despesas primárias dos Órgão por 20 exercícios financeiros, instituindo o Novo Regime Fiscal, que veda a abertura de créditos suplementares e especiais que possam ampliar o montante autorizado de despesas primárias estabelecidas na lei, além de trazer vedações para o descumprimento dos limites estipulados.

Para Moura e Cruz (2022), essa PEC do Teto dos gastos traz um rompimento do pacto social de proteção e bem-estar assegurado pela Constituição Federal/1988, pois limita os investimentos em políticas sociais, abrindo caminho para o aumento da desigualdade social no país. E no que se refere à educação superior, a população foi penalizada com as políticas que dificultam a permanência de grupos com vulnerabilidade social. Os autores afirmam que

o campo da educação passou a sofrer vários ataques do governo federal através das (des)reestruturações nas políticas educacionais.

Portanto, a partir do Governo de Michel Temer (2016-2018) e o seu prosseguimento no governo de Jair Bolsonaro (2019-2022), as políticas neoliberais foram intensificadas havendo sucessivos cortes orçamentários em áreas sociais, dentre elas a educação superior, comprometendo a qualidade da educação pública e, nesse contexto, fragilizando todos os programas voltados à inclusão de estudantes na educação superior, sobretudo pública, de financiamento da educação superior, iniciando um processo de desmonte e reconfiguração das Políticas Públicas que anteriormente haviam sido beneficiadas pelas políticas de cotas, pelo Programa Universidade para Todos (Prouni) e pelo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies).

No campo da educação, o governo de Jair Bolsonaro realizou uma verdadeira inviabilização das políticas educacionais em função da asfixia orçamentária implementada. Fruto dessa direção, algumas políticas públicas do setor encontram-se ainda bastante comprometidas, a exemplo dos orçamentos das universidades federais. Analisando os desmontes das políticas públicas no governo de Jair Bolsonaro, Gomide, Silva e Leopoldi (2023, p. 37) entendem que os processos de desmonte das políticas públicas no Brasil

se deram predominantemente de forma ativa e explícita, significando que, ao contrário do observado usualmente, quando o governante prefere ocultar suas ações de desmonte devido ao desgaste político, o governo Bolsonaro quis ser reconhecido por eles. Isso indica que tais mudanças foram avaliadas pelos tomadores de decisão como acarretadores de benefícios políticos.

Os dados do Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC) e do Portal Siga Brasil fazem uma análise comparativa dos gastos com a educação no período de 2010 a 2021 e concluem que nos anos compreendidos entre 2010 e 2014, registra-se um gasto com a função educação sempre ascendente, culminando em 2014 com um gasto de 150,3 bilhões, que vai ser o maior da série histórica. Esse valor tem uma ligeira oscilação nos anos de 2016 e 2017, a partir daí registram-se sucessivas quedas dos gastos na função educação, chegando em 2021 com 118,4 bilhões de reais. Ou seja, em 2021, o volume de gastos foi inferior ao volume de gastos realizados em 2012. Dessa forma, é possível perceber que a falta de investimento e os cortes orçamentários efetuados, tendo como referência a política do teto dos gastos que comprime as despesas sociais, afetaram diretamente todas as políticas educacionais.

## *Políticas de acesso à educação superior em tempos de transição: perspectivas e desafios*

Conforme afirma Saviani (2020), tais congelamentos/cortes inviabilizam as metas do Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024). Muitas destas já estavam vencidas sem serem atingidas (Meta 1, 3, 18 e 19 – vencidas em 2016), e outras estavam comprometidas. É o caso da meta 20, que trazia a ampliação do investimento em educação pública de 7% do PIB no quinto ano de sua vigência (2019) e o equivalente, no mínimo, a 10% do PIB até o final do decênio (2024).

A eleição presidencial no final de 2022, trazendo de volta o ex-Presidente Lula da Silva à cena política do Brasil, trouxe a esperança de reversão das políticas que contrariam a busca de ampliação do acesso a direitos e serviços públicos de forma universal e a expectativa de formulação de políticas públicas orientadas para a promoção da inclusão e garantia de direitos. Nesse sentido, a educação ganha centralidade, dado que em todos os níveis educacionais houve igualmente um desmonte sem precedente. Se por um lado é essa a expectativa, por outro lado, os desafios são enormes, pois as crises econômica, política e social se alimentam e reverberam na construção das políticas públicas.

Algumas iniciativas já foram anunciadas, como a aprovação da Lei n.º 14.723, de 13 de novembro de 2023, que reformulou a Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012) e trouxe mudanças importantes para as políticas afirmativas brasileiras, além de tornar permanente a reserva de vagas nas universidades federais e instituições de ensino médio federais para pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escolas públicas. Outra mudança observada foi a redução da renda familiar para reserva de vagas. A renda familiar máxima para participar das cotas, antes de 1,5 salário-mínimo, passa agora para 1 salário-mínimo *per capita*.

Quanto ao mecanismo de ingresso, ficou estabelecido que os candidatos de escolas públicas inicialmente concorrerão às vagas de ampla concorrência e que apenas aqueles que não alcançarem as notas para o ingresso nessas vagas é que passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa de cotas (50% total). Também ficou estabelecida a inserção dos quilombolas como grupo beneficiário, ampliando o escopo da política de inclusão.

Em decorrência da mudança na Lei de Cotas, o Ministério da Educação (MEC) também faz atualização nas regras de classificação do SiSU para edição de janeiro/2024, segundo a Portaria n.º 2.027 de 16 de novembro de 2023: a) Uma nova definição para pessoas com deficiência - b) Inserção dos quilombolas em cotas específicas para o grupo; c) Redução da

renda familiar para o programa de reservas de vagas; d) Mudança na prioridade de classificação dos grupos para vagas remanescentes no Programa de Reservas de Vagas; e) classificação, em princípio, de todos os alunos por nota, independentemente da modalidade de concorrência, e posteriormente a classificação dos estudantes para vagas reservadas (Brasil, 2023b, p. 1-7). Outra mudança do SiSU foi referente à lista de espera, as instituições de educação superior participantes poderão utilizar durante todo o ano para preenchimento das vagas não ocupadas nas chamadas regulares (Brasil, 2024).

Outros dados que indicam a retomada do processo de democratização é o aumento de estudantes participantes do Enem em 2023 (3.933.970 inscritos) em relação aos dois últimos anos (2022 – 3.476.105 inscritos; e 2021 – 3.389.832 inscritos), representando um aumento de 13,17% e de 16,05%, respectivamente, bem como a quantidade de isenções concedidas no exame: cerca de 63,08% de candidatos foram isentos da taxa de inscrição (INEP, 2023).

As ações de inclusão são ainda iniciais, dado o processo de desigualdade social no país, e muitos desafios precisam ser enfrentados na direção de uma efetiva democratização. Entre estes merecem destaque: a reversão das políticas que contrariam a busca de ampliação do acesso a direitos e serviços públicos de forma universal; a interrupção das políticas de austeridade fiscal e desmonte de políticas sociais; a denúncia do caráter que o Estado vai assumindo de valorização do mercado – menos Estado quando devia ser mais Estado social, entre outras.

## **5 Considerações finais**

Nos governos petistas, de 2003 a 2016, foram atendidas muitas das recomendações neoliberais advindas dos organismos econômicos multilaterais mediante implementação de diretrizes e ações neoliberais e continuidade das políticas do governo de Fernando Henrique Cardoso – FHC (1995-2002) no que diz respeito à educação superior pública. Mas também houve grande avanço a partir de medidas de expansão principalmente por meio da criação de inúmeros programas que permitiram a ampliação do acesso à educação superior. Foi também durante esses governos petistas que a assistência estudantil e a Lei de Cotas foram institucionalizadas nas Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes), ampliando as formas de acesso e provendo melhores condições de permanência, permitindo que populações

historicamente excluídas deste espaço formativo passassem a integrar as universidades, embora o sistema de educação superior brasileiro não tenha se tornado democrático de fato.

A partir do ano de 2016, no contexto dos governos de extrema direita dos ex-presidentes Michel Temer e Jair Messias Bolsonaro, as políticas neoliberais foram intensificadas, havendo sucessivos cortes orçamentários em áreas sociais, dentre elas a educação superior, comprometendo a qualidade da educação pública e, neste contexto, fragilizando a abrangência da assistência estudantil.

As análises apresentadas neste artigo nos permitem identificar que houve avanços significativos na ampliação do acesso à educação superior no período de 2003 a 2016. Porém, esses avanços foram seguidos por um processo de austeridade fiscal e desmonte das políticas educacionais. O desafio do novo governo, eleito em 2022, está em interromper o desmonte das políticas para iniciar um processo de reconstrução pautado na recriação de canais com a participação da comunidade e de especialistas com o intuito de formular políticas públicas, recuperar a capacidade gerencial e democrática das instituições e agências educacionais – que se ressentem hoje de um déficit de servidores e amargam dificuldades imensas para mantê-las em funcionamento – e priorizar a educação pública, gratuita, laica e inclusiva.

Algumas iniciativas já foram tomadas no atual governo Lula da Silva (2023-2026) pelas normativas aprovadas. Nota-se que há uma clara preocupação na retomada de políticas democratizantes de inclusão social. No entanto, o desafio do governo está em reconstruir de forma mais igualitária as políticas educacionais que sofreram cortes significativos, ou seja, aquelas que passaram por um verdadeiro desmonte no curto espaço de tempo dos governos de Temer e Bolsonaro.

Dessa forma, este artigo sinaliza para uma situação preocupante quanto aos desafios a serem enfrentados pelo governo atual no que tangem às políticas públicas de educação, sobretudo com relação à redução do orçamento nas Ifes. Após a pandemia, se faz necessário assegurar a essas instituições os repasses de recursos para a assistência estudantil e para a própria reestruturação dos serviços prestados, bem como restabelecer o processo de democratização que foi desestruturado nos governos ultraneoliberais e conservadores.

### **Referências**

ABREU, Luis; CARVALHO JUNIOR, José Raimundo. Análise do jogo induzido pelo Mecanismo SiSU de alocação de estudantes em universidades. *In: Encontro Nacional de Economia*, 42., 2014, Natal. **Anais [...]**. Natal: Anpec, 2014.



ALMEIDA, Silvia Maria Leite de. **Acesso à educação superior no Brasil: Uma cartografia da legislação de 1824 a 2003.** 2006. 389f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

ANTUNES, Andressa Elisa Matos; LEMOS, Esther Luíza de Souza. A Contrarreforma no Ensino Superior Brasileiro: Determinantes Históricos. **Temporalis**, Brasília, n. 35, p. 12-28, jan./jun. 2018.

BARROS, Aparecida da Silva Xavier. Vestibular e Enem: um debate contemporâneo. **Ensaio: aval. pol. públ. Educ.**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 85, p. 1057-1090, out./dez., 2014.

BRASIL. **Portaria Ministerial n.º 438, de 28 de maio de 1998.** Instituiu o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM. Brasília: Ministério da Educação, 1998. Disponível em: [http://www.inep.gov.br/basica/enem/legislacao/p438\\_280598.htm](http://www.inep.gov.br/basica/enem/legislacao/p438_280598.htm). Acesso em: 29 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer 98/99.** Lex: Regulamentação de Processo Seletivo para acesso a cursos de graduação de Universidades, Centros Universitários e Instituições de Isoladas de Ensino Superior. Brasília, DF, 1999. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp098\\_99.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp098_99.pdf). Acesso em: 02 dez. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.** Dispõe sobre a instituição do Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República [2005]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/l11096.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11096.htm). Acesso em: 10 dez. 2023.

BRASIL. Portaria Normativa n.º 2, de 26 de janeiro de 2010. Institui e regulamenta o Sistema de Seleção Unificada, sistema informatizado gerenciado pelo Ministério da Educação, para seleção de candidatos a vagas em cursos de graduação disponibilizadas pelas instituições públicas de educação superior dele participantes. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil:** seção 1, Brasília, DF, n. 18, p. 1-8, 27 jan. 2010. Disponível em: [http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/download/2009i/portaria\\_sisu\\_diario.pdf](http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/download/2009i/portaria_sisu_diario.pdf). Acesso em: 11 mar. 2024.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.** Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República [2016]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm). Acesso em: 15 fev. 2024.

BRASIL. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República [1996]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 11 mar. 2024.

BRASIL. **Lei n.º 14.723 de 13 de novembro de 2023.** Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de

educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública. Brasília, DF: Presidência da República [2023a]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/114723.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114723.htm). Acesso em: 11 mar. 2024.

BRASIL. Portaria n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023. Altera a Portaria Normativa MEC no 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e a Portaria Normativa MEC no 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - Sisu. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**: seção 1, Brasília, DF, n. 219, p. 49, 20 nov. 2023b.

BRASIL. MEC divulgará notas de corte do Sisu a partir de 0h de 23/1. **Gov.br**, Brasília, 22 jan. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2024/janeiro/mec-divulgara-notas-de-corte-do-sisu-a-partir-de-0h-de-23-1>. Acesso em: 10 mar. 2024.

CABRAL NETO, Antônio; RAMALHO, Betânia Leite (org.). **Política de acesso à UFRN**: estudo e proposições. Natal: UFRN, 2004.

CASTRO, Alda Maria Duarte Araújo. Ensino Superior no Brasil: Expansão e Diversificação. In: CABRAL NETO, Antônio; NASCIMENTO, Ilma. Vieira do; LIMA, Rosângela Novaes (org.). **Política pública de educação no Brasil**: compartilhando saberes e reflexões. Porto Alegre: Sulina, 2006, p. 103-146.

CUNHA, Luiz Antônio. **A universidade temporã**: o ensino superior da Colônia à Era de Vargas. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

CUNHA, Luiz Antônio. **A universidade temporã**: o ensino superior, da Colônia à Era de Vargas. 3. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2007. *E-book*.

FERRAREZ, Cynthia Santos. Mercantilização da Educação Superior Brasileira e a Formação Profissional do Serviço Social. **Temporalis**, Brasília, ano 16, n. 31, p. 79-103, jan./jun. 2016.

FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES. **Uma ponte para o Futuro**. Brasília, 29 out. 2015. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3359700/mod\\_resource/content/0/Brasil%20-%20Uma%20ponte%20para%20o%20futuro%20Fundac%C3%A7%C3%A3o%20Ulysses%20Guimar%C3%A7es.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3359700/mod_resource/content/0/Brasil%20-%20Uma%20ponte%20para%20o%20futuro%20Fundac%C3%A7%C3%A3o%20Ulysses%20Guimar%C3%A7es.pdf). Acesso em: 29 jan. 2024.

GOMES, Alfredo Macedo; MORAES, Karine Nunes de. Educação Superior no Brasil Contemporâneo: Transição para um Sistema de Massa. **Revista Educação & Sociedade**, Campinas, v. 33, n. 118, p. 171-190, jan./mar. 2012.

GOMIDE, Alexandre de Ávila; SILVA, Michelle Moraes de Sá e; LEOPOLDI, Maria Antonieta. Políticas públicas em contexto de retrocesso democrático e populismo reacionário: desmontes e reconfigurações. In: GOMIDE, Alexandre de Ávila; SILVA, Michelle Moraes de Sá e; LEOPOLDI, Maria Antonieta. **Desmonte e reconfiguração de políticas públicas (2016-2022)**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2023.

INEP. **Proposta:** unificação dos processos seletivos das Instituições Federais de Ensino Superior a partir da reestruturação do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM). Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, [20--]. Disponível em: [https://download.inep.gov.br/download/imprensa/Andifes\\_Proposta\\_Inep-MEC.pdf](https://download.inep.gov.br/download/imprensa/Andifes_Proposta_Inep-MEC.pdf). Acesso em: 04 maio 2021.

INEP. **Novo Enem.** Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, s.d. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=310&id=13318&option=com\\_content&view=article](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=310&id=13318&option=com_content&view=article). Acesso em: 03 mar. 2024.

INEP. **Enem.** Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 08 set. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados/enem>. Acesso em: 17 abr. 2024.

INEP. 3,9 milhões estão inscritos no Enem 2023. **Gov.br**, Brasília, 26 out. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/enem/3-9-milhoes-estao-inscritos-no-enem-2023>. Acesso em: 17 abr. 2024.

LEHER, Roberto. ENEM: O que é comodificado é mercadoria. **ADUFPB**, João Pessoa, 07 out. 2009. Disponível em: <https://www.adufpb.org.br/site/enem-o-que-e-comodificado-e-mercadoria/>. Acesso em: 10 jun. 2020.

LUZ, Jackeline Nascimento Noronha. **Políticas de Ingresso na Educação Superior Pública no Brasil:** contextos, concepções, movimentos e processos seletivos em perspectiva. 2017. 212 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Goiânia, 2017.

MOURA, Aline de Carvalho; CRUZ, Andreia Gomes da. As políticas educacionais e o agravamento da desigualdade social: considerações acerca do governo Bolsonaro. **RTPS – Rev. Trabalho, Política e Sociedade**, v. 7, n. 12, p. 01-19, 2022.

OLIVEIRA, João Ferreira. **A Reestruturação da educação superior no Brasil e o processo da metamorfose das universidades federais:** o caso da Universidade Federal de Goiás (UFG). 2000. 210 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

OLIVEIRA, Ridalvo Medeiros Alves de. **Custo social de oportunidade na trajetória de acesso ao ensino superior:** o caso dos ingressantes na UFRN nos vestibulares de 2006 a 2010. 2011. 190 f. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2011.

RIBEIRO NETTO, Adolpho. O vestibular ao longo do tempo: Implicações e implicâncias. *In: Seminário vestibular hoje*, Brasília, DF, MEC/SESU/CAPES, dez. 1985, p. 17-27.

SAVIANI, Demerval. Políticas educacionais em tempos de golpe: retrocessos e formas de resistência. **Roteiro**, Joaçaba, v. 45, p. 1-18 | e21512, jan./dez. 2020. ISSN 2177-6059.

SEMESP. **Mapa do Ensino Superior no Brasil 2023**. 13. ed. São Paulo: Associação Profissional das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.semesp.org.br/mapa/edicao-13/download/>. Acesso em: 10 dez. 2023.

SILVA, Rosa Maria Segalla; AMAURO, Nicéa Quintino; SOUZA, Paulo Vítor Teodoro de; RODRIGUES FILHO, Guimes. Democratização do ensino superior: no contexto da educação brasileira. **RIAAE – Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, v. 12, n. 1, p. 294-312, 2017.

SALLUM JUNIOR, Brasília. El Brasil en la "pos-transición": la institucionalización de una nueva forma de Estado. In: BIZBERG, Ilán. (comp.). **México En El Espejo Latinoamericano: ¿Democracia o Crisis?** México: El Colegio de México; Fundacion Konrad Adenauer, 2010.

STURION, Leonardo. **Um instrumento de seleção e classificação de candidatos à admissão a uma instituição de ensino superior**. 2001. 175 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Engenharia de Produção, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2001.

VIANNA, Heraldo Marelím **Acesso à Universidade – os caminhos da perplexidade**. S.D, p.87-132. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/edusel/article/view/2651/2599>. Acesso em: 25 abril. 2024.

## Nota

---

<sup>i</sup> O neodesenvolvimentismo na visão de Sallum Jr. (2010) o segundo mandato do governante inauguraria uma nova perspectiva de governo e política econômica no país, sendo nomeada como “Neodesenvolvimentismo” o autor compreende esse modelo como um conjunto de ideias políticas e econômicas que prima pela relação entre o Estado e o mercado, regulando a economia e também atuando de forma que atenua as incertezas e inconstâncias do capital global.

## Sobre as autoras

### Daniele da Rocha Carvalho

Doutora em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (UFRN), Professora Adjunta do Departamento de Ciências Contábeis da UFRN, Membro do Grupo de Pesquisa Política de Educação Superior (UFRN) no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil/CNPq, Membro do Projeto CNPQ (Expansão e Qualidade da Educação Superior no contexto do PNE 2014-2024 – Coordenado pelo Prof. Dr. João Ferreira de Oliveira/UFG ) E-mail: [daniele.rocha@ufrn.br](mailto:daniele.rocha@ufrn.br) ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9155-2534>

### Alda Maria Duarte Araújo Castro

Doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Professora Associada IV do Departamento de Educação da UFRN, Professora visitante da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Líder do Grupo de Pesquisa Política de Educação Superior (UFRN) no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil/CNPq. E-mail: [aldacastro01@hotmail.com](mailto:aldacastro01@hotmail.com)  
Orcid: <http://orcid.org/0000-0001-6740-6257>

Recebido em: 13/07/2024

Aceito para publicação em: 28/07/2024